

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.998, DE 2009

Dispõe sobre a doação aos respectivos ocupantes das porções que integram o terreno da Colônia Antônio Aleixo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e pertencente ao Patrimônio da União Federal e dá outras providências.

Autora: Deputada VANESSA GRAZZIOTIN

Relator: Deputado SABINO CASTELO BRANCO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.998, de 2009, visa autorizar o Poder Executivo a doar, aos respectivos ocupantes, as porções que integram o terreno da Colônia Antônio Aleixo, pertencente ao Patrimônio da União e localizado no Município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Além da autorização para doação são estabelecidas algumas regras adicionais, quais sejam: a doação excluirá as terras de domínio privado já regularizadas; para cobrança das taxas, as porções do terreno doadas serão estabelecidas em conformidade com os registros de ocupações existentes na Secretaria do Patrimônio da União – SPU; com a audiência das partes interessadas, a SPU fará a recomposição dos lotes para ajustar suas dimensões e configurações às exigências das posturas municipais; a Gerência Regional do Patrimônio da União no Amazonas procederá às verificações necessárias à ratificação das extremas do imóvel da União; a doação restringir-se-á às porções cuja ocupação vinha sendo permitida pelas autoridades do

Patrimônio da União mediante a cobrança de taxa aos ocupantes; para receber o documento de doação é necessário comprovar a ocupação permitida pelas autoridades da SPU, com a relação das benfeitorias, assim como apresentar atestado de vida e comprovação de estado civil, profissão e residência; a doação deverá ser feita por decreto, o qual deverá ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias, contados a partir do início da vigência da lei.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, aberto para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Colônia Antônio Aleixo, hoje bairro de Manaus, que teve sua origem em 1937, durante o governo de Getúlio Vargas, foi criada inicialmente para receber os arigós, também chamados de soldados da borracha, que vinham do nordeste para trabalhar nos seringais da Amazônia.

Após sua partida o local ficou abandonado até servir de abrigo aos portadores de hanseníase pois, à época, a política de saúde pública adotada recomendava o isolamento dos doentes. Os dezesseis pavilhões de madeira então construídos, que se encontravam em área isolada da cidade, com o tempo foram transformando-se em uma comunidade constituída dos doentes e de seus familiares, para os quais a área ao redor foi loteada e distribuída, numa tentativa de integrá-los à sociedade manauara, logo após a colônia ter sido declarada aberta e ter sido permitido o livre fluxo dos pacientes até a cidade.

Nada mais justo, portanto, que mais de cinquenta anos depois seja reconhecido o direito dos ocupantes à área em que se estabeleceram, mormente levando-se em consideração as razões da ocupação, que têm origem na discriminação dos doentes e daqueles com

quem conviviam. É de se considerar, também, a população ali existente nos dias de hoje, que é estimada em sessenta mil habitantes.

Isto posto, e por se tratar de medida justa e de elevado caráter social, nosso voto é pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 4.998, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado SABINO CASTELO BRANCO
Relator